



Regras e critérios do Sistema de Controles Internos, Estrutura de Gestão de Riscos e Atividade de Auditoria Interna

**Adequação à Resolução
CNSP nº 416/2021**

**Ser especialista
transforma negócios.**

kpmg.com.br

Introdução

Resolução CNSP nº 416/2021

Dispõe sobre o Sistema de Controles Internos, a Estrutura de Gestão de Riscos e a atividade de Auditoria Interna, revisando e consolidando as disposições da Circular Susep nº 249, de 20 de fevereiro de 2004, e do Título II, Capítulo II, da Circular Susep nº 517, de 30 de julho de 2015.

Este normativo estabelece regras para a segunda e a terceira linhas, com princípios alinhados às boas práticas internacionais o ambiente de controles internos, governança e gestão de riscos.



Principais deliberações

Dentre as demandas do normativo estão os seguintes itens:

- Implementação do Sistema de Controles Internos.
- Estruturação e revisão da Política de Conformidade e Código de Ética e Conduta.
- Designação de um diretor estatutário como responsável pelos controles internos.
- Constituição de uma unidade de conformidade, responsável por monitorar e suportar continuamente as atividades destinadas à garantia da conformidade.
- Estruturação de Gestão de Riscos (EGR) integrada ao Sistema de Controles Internos (SCI).
- Definição de regulamento específico para a atividade de Auditoria Interna.
- Comitê de Riscos responsável por auxiliar seu órgão de administração máximo no desempenho de suas atribuições relativas à gestão de riscos.
- Estruturação do cronograma de treinamentos relativos ao SCI e à EGR.



Escopo

O escopo de cobertura do normativo engloba as sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar (EAPCs), sociedades de capitalização, resseguradores locais, escritórios

de representação dos resseguradores admitidos, sociedades corretoras de resseguro e sociedades corretoras de seguros com faturamento bruto anual igual ou superior a R\$ 12.000.000,00.

Introdução

Resolução CNSP nº 416/2021

Principais Requerimentos

A seguir, destacamos os principais requerimentos/elementos originados pela nova Resolução CNSP nº 416/2021.

Política de Conformidade 	Sistema de Controles Internos 	Diretor Responsável (SCI) 
Elaboração da política de conformidade em linguagem clara, acessível e com nível de detalhamento compatível com as funções que desempenha.	Elaboração e implementação do sistema de controles internos de forma eficaz, abrangendo processos, unidades e diversos níveis da organização.	Designação de um diretor Estatutário como responsável pelos controles internos.
Auditoria Interna 	Unidade de Conformidade 	Estrutura de Gestão de Riscos 
Elaboração de regulamento específico para a atividade de Auditoria Interna e constituição de Unidade de Auditoria Interna.	Constituição de uma unidade de conformidade responsável por monitorar e suportar as atividades destinadas à garantia da conformidade.	Integração da Estrutura de Gestão de Riscos ao Sistema de Controles Internos.
Treinamentos 		
Definição de cronograma de treinamentos relativos ao SCI e à EGR, especialmente para profissionais que ocupam posições de alta responsabilidade.		

Resolução CNSP nº 416/2021

Principais requerimentos

Principais Requerimentos

A seguir, destacamos os principais requerimentos/elementos originados pela nova Resolução CNSP nº 416/2021.

1. Auditoria Interna

O escopo da atividade de Auditoria Interna deverá considerar todas as funções e atividades da supervisionada, inclusive as terceirizadas, devendo avaliar, no mínimo:

- I. A **efetividade** dos sistemas e processos de governança corporativa, inclusive o SCI e a EGR, considerando os riscos atuais e emergentes em todos os níveis da supervisionada;
- II. A **confiabilidade**, a efetividade e a integridade dos processos e sistemas de informações gerenciais e financeiras;
- III. A **observância** a determinações legais e regulamentares, às recomendações dos órgãos supervisores e às políticas e aos normativos internos da supervisionada;
- IV. A **salvaguarda** dos ativos da supervisionada e dos segurados, participantes, beneficiários e detentores de títulos de capitalização, verificando a existência desses ativos e, quando necessário, o adequado nível de segregação entre eles;
- V. Outros itens específicos, requeridos pela regulamentação em vigor.

Prazo: Resolução CNSP nº 416/2021 entrará em vigor em 03.01.2022

Para corretoras de seguros (faturamento maior ou igual a R\$ 12 milhões no exercício de 2020: até 30/06/2022.

- a) até 30/06/2022 para: indicação do diretor, constituição da unidade de conformidade, gestão de riscos, comitê de riscos.
- b) até 31/12/2022 para: recebimento de bônus pelo diretor.



2. Estrutura de Gestão de Riscos

A EGR deverá:

- I. Integrar-se ao SCI;
- II. Ser adequada à importância sistêmica da supervisionada e capaz de avaliar os riscos decorrentes das condições macroeconômicas e dos mercados em que ela opera, exceto para supervisionadas enquadradas no segmento S4;

A EGR deverá:

- I. Adoção de uma cultura de riscos e de mecanismos que visem incentivar a observância do apetite por risco, da política de gestão de riscos e dos limites de exposição definidos pela supervisionada, bem como coibir ações que sejam incompatíveis com estes;
- II. Processos, metodologias e ferramentas para identificar, avaliar, mensurar, tratar, monitorar e reportar, tanto em nível individual como agregado, todos os riscos materiais a que a supervisionada encontrar-se exposta;

3. Sistema de Controles Internos

Os controles internos deverão:

- I. Ser elaborados, implementados e operacionalizados de forma eficaz e eficiente;
- II. Permear os diversos níveis da organização, abrangendo processos, unidades e a supervisionada como um todo;
- II. Estar integrados às atividades de rotina da supervisionada;
- II. Estar formalizados e acessíveis a todos os colaboradores da supervisionada; e
- II. Constituir uma unidade de conformidade.

Resolução CNSP nº 416/2021

Implementação

1. Revisão das Políticas (Conformidade)

- Presença da administração, ética e conformidade;
- Divulgação em seus canais de comunicação.

2. Avaliação das atribuições do Diretor SCI

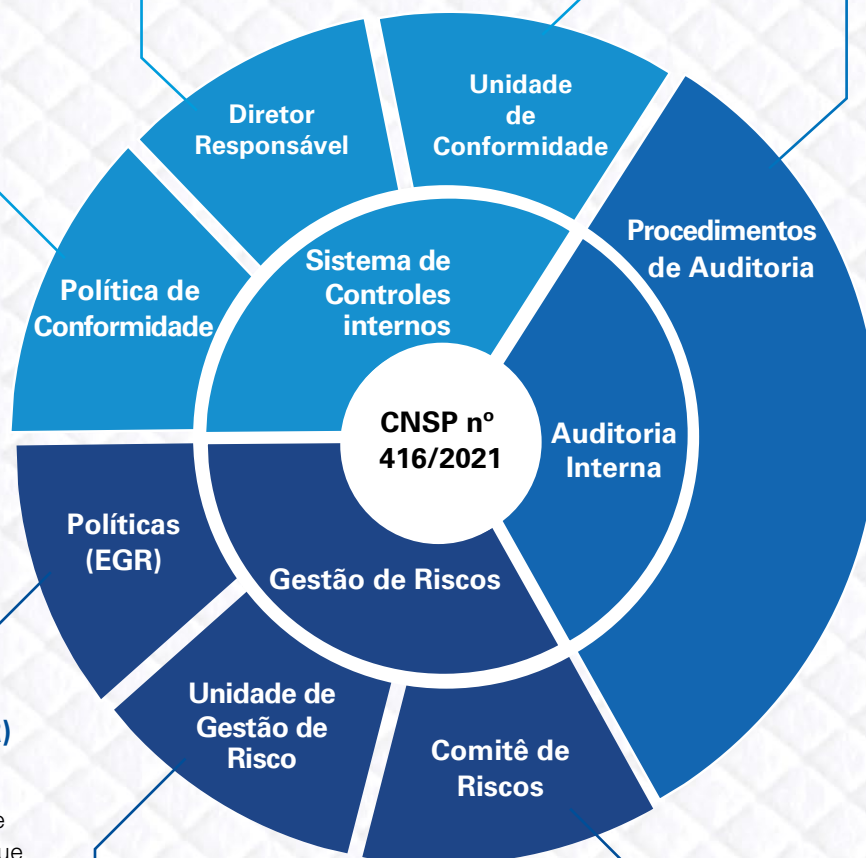
- Participação em reuniões com o Comitê de Riscos ou o Conselho de Administração;
- Atribuições relativas à governança;
- Estatuto ou contrato social com as atribuições do diretor;
- Acumulo de funções de gestão que impliquem em riscos e recebimento de bônus.

3. Avaliação e Estruturação dos processos de Conformidade

- Processos de identificação e avaliação dos riscos relativos à conformidade;
- Processos de trabalho associados aos riscos;
- Implementação de planos de ação e acompanhamento de investigações sobre denúncias internas e externas.

4. Avaliação e estruturação da Auditoria Interna

- Avaliar procedimentos e processos da Auditoria Interna.



7. Revisão das Políticas (EGR)

- Integração ao SCI;
- Cultura de riscos e de mecanismos que visem a incentivar a observância do apetite por risco;
- Processos, metodologias e ferramentas para identificar, avaliar, mensurar, tratar, monitorar e reportar riscos materiais.

6. Avaliação e estruturação da área de Gestão de Risco

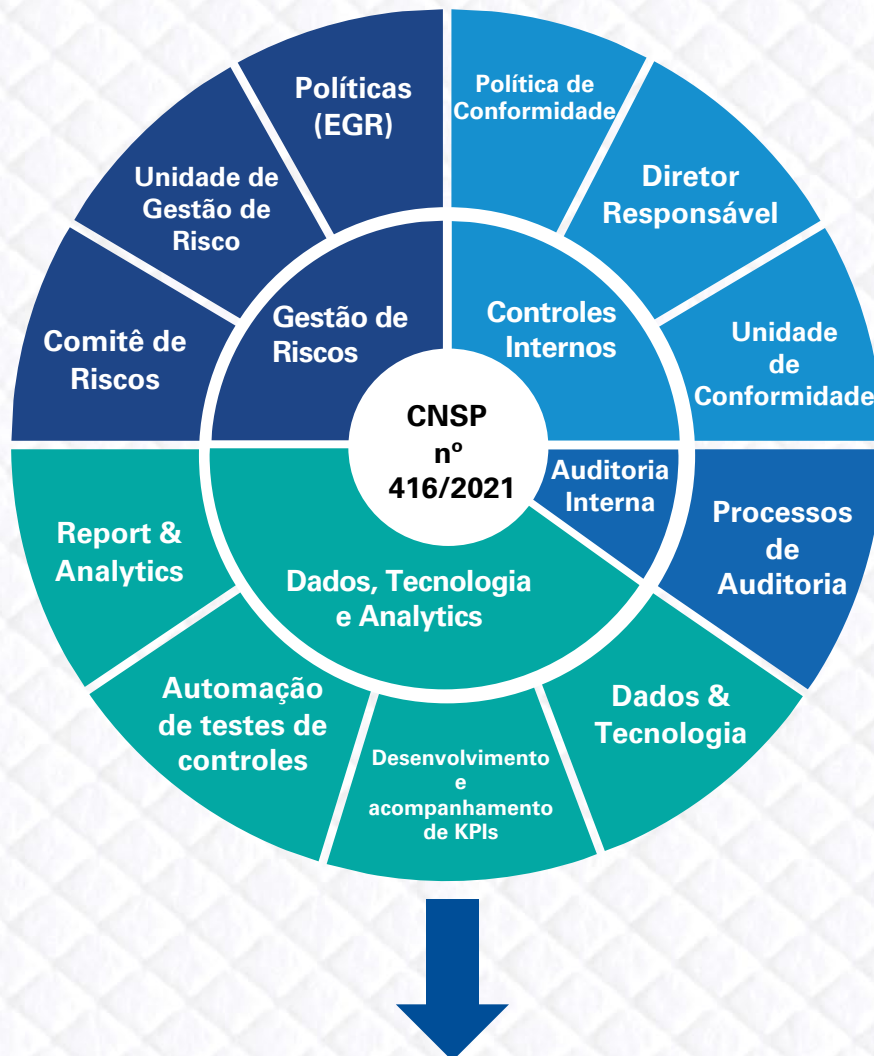
- Revisões do inventário de riscos;
- Vínculo dos processos de trabalho associados aos principais riscos;
- Acompanhamento da implementação de planos de ação;
- Ações de capacitação dos colaboradores.

5. Constituir o Comitê de Riscos

- Procedimentos de avaliação periódica da efetividade da EGR;
- Regulamento e modelo de atuação.

Resolução CNSP nº 416/2021

Abordagem geral da KPMG



Análise de maturidade/Assessment

A avaliação de maturidade fornece uma visão de oportunidades apoiada por uma visão independente e alinhada com as boas práticas internacionais.



Roadmap

O Roadmap visa aumentar o grau de sucesso e efetividade no atendimento aos **requisitos regulatórios e boas práticas de mercado**.



Implementação de Ferramentas Tecnológicas

A implementação de ferramentas proprietárias da KPMG ou dos principais provedores de software de GRC do mercado.

Fale com o nosso time

Claudio Sertório
Sócio-líder de Financial Services
csertorio@kpmg.com.br

Lucio Anacleto
Sócio-líder do segmento de Seguros
lanacleto@kpmg.com.br

Soraia Cancelli
Sócia-diretora
scancelli@kpmg.com.br

Phelipe Linhares
Sócio
plinhares@kpmg.com.br

Joel Garcia
Sócio
joelgarcia@kpmg.com.br



Ser especialista
transforma negócios.

#KPMGTransforma



Baixe o
nosso APP

kpmg.com.br

      /kpmgbrasil

© 2021 KPMG Financial Risk & Actuarial Services Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada. Todos os direitos reservados.

Todas as informações apresentadas neste documento são de natureza genérica e não têm por finalidade abordar as circunstâncias de um indivíduo ou entidade específicos. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia sobre a exatidão das informações na data em que forem recebidas ou em tempo futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreender ação alguma sem orientação profissional qualificada e adequada, precedida de um exame minucioso da situação concreta.

O nome KPMG e o seu logotipo são marcas utilizadas sob licença pelas firmas-membro independentes da organização global KPMG.